



Prefeitura Municipal de Sobral

C G.C. 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

SOBRAL — CEARÁ

LEI Nº 050/91

Autoriza o Chefe de Poder Executivo Municipal de Sobral a conceder um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
27 de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL


José Parente Prado
PREFEITO MUNICIPAL